

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de abril de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de abril de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.497, DE 20 DE ABRIL DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no município e comarca da Capital, necessário à instalação da Delegacia de Polícia da Vila Heliópolis.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma irregular, com 2.521,00 m² (dois mil, quinhentos e vinte e um metros quadrados), aproximadamente, situada no município e comarca da Capital, necessária à instalação da Delegacia de Polícia da Vila Heliópolis, que consta pertencer a Francisco Sales Malta Junior, com frente para a Avenida Curral Pequeno e Rua São Sebastião, onde mede, respectivamente, 59,75 ms. e 65,89 ms., confrontando, pelos lados, onde mede 50,48 ms. e 34,00 ms., com quem de direito, medidas essas constantes da planta E-12.310, anexa ao processo n. 20.000-59, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 105.8.93.4.491.2 — da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de Abril de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de Abril de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.498, DE 20 DE ABRIL DE 1960

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de General Salgado, necessário à ampliação da Delegacia de Polícia.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma retangular, com 704,00 m² (setecentos e quatro metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de General Salgado, necessária à ampliação da Delegacia de Polícia, que consta pertencer a Candido Arroyo e sua mulher, medindo 16,00 ms. de frente para a Rua Minas Gerais, por 44,00 ms. da frente aos fundos, confrontando, por um dos lados, com próprio estadual e, pelo outro e fundos com imóvel de propriedade dos expropriandos,

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 20 DO CORRENTE

Autorizando, em caráter excepcional, nos termos do artigo 17, letras "n" e "s" da Lei 1164-50 (Código Eleitoral) e Lei 486-43, o afastamento de Fernando José Cruz Legaspe, Escriturário, extranumerário mensalista, ref. "22", da Reitoria da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo de salários e demais vantagens de suas funções, ficar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, até 31 de dezembro de 1960.

Designando d. Leopoldina Saraiva, Assistente Técnico, padrão "L", lotado no Serviço Social do Estado, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de suas funções, prestar colaboração junto à Diretoria do Serviço Social de Menores, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, no estudo da planificação do serviço social.

DESPACHO DO ASSISTENTE CHEFE, DE 18 DO CORRENTE

No processo GG. 335-60 — Em que Irineu Gonçalves Souto pleiteia vista de processo: "Deiro, por dez dias".

COMISSÃO ESPECIAL DE RÁDIO

Portaria n. 21

A Comissão Especial de Rádio, devidamente autorizada pelo Governador do Estado, em reunião realizada em 13 de janeiro do corrente ano, com a presença dos srs. Dr. Heitor Saldanha Franco, Eng. Lourenço Xavier Kilinger e Bel. Ismael Ignacio de Moura Negrini, membros da Comissão e com a participação do Cel. Gilberto Sam-paio de Toledo, Diretor do Departamento de Eletrônica da Aeronáutica, Eng. Vicenzo Calenda, Eng. Julio Cesar Nogueira Netto, do Instituto de Pesquisas e Desenvolvimento da Aeronáutica do Centro Técnico de Aeronáutica de São José dos Campos, Major Carlos Affonso Figueiras, Chefe do Serviço de Comunicações do II Exército do Ministério da Guerra, 1.º Tenente Manoel Fernandes Neto, do Serviço de Rotas da 4.ª Zona Aérea, Professor Luiz de Queiroz Orsini, Catedrático da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Eng. João William Mereg, do Instituto de Eletrônica da Universidade de São Paulo, Cel. Djalma Ramos Arantes, Chefe da Casa Militar do Gabinete do Governador, Tenente Antonio da Silva, do Serviço de Comunicações da Força Pública, João Batista Arnoldi, assessor técnico do Serviço de Rádio Patrulha da Secretaria da Segurança Pública, resolve: padronizar os equipamentos de comunicações em ondas curtas, devendo as Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos diretamente subordinados ao Governador, obedecerem as seguintes características nas aquisições de transmissores:

a) Transmissores

3.º — Transmissor de ondas curtas, A1, A3 ou F1, 2 canais, modelo TR-1K-O3A, colocados em bastidores de padronização do Ministério da Guerra.

Observação: — Os fabricantes deverão respeitar o Manual de Auxílio aos Fabricantes (MAFAB), Notícias Técnicas e Especificações ES-1A-56, ES-1A-57 e ES-1A-62, do Ministério da Guerra.

Qualquer aquisição fora da padronização ora estabelecida, deverá ser previamente liberada por esta Comissão.
Bel. Ismael Ignacio de Moura Negrini
Presidente

Universidade de São Paulo

Reitoria

ATOS DO REITOR

De 18 do corrente

Prorrogando, nos termos do art. 14 do Decreto-lei n.

17.118/47 e "ad-referendum" do Conselho Universitário, até 31-12-60, o afastamento em que se encontra o Prof. Jovino Guedes de Macedo, Técnico de Administração, padrão "X", de t. i., lotado no Instituto de Administração, anexo à Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, continuar à disposição da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, colaborando nos trabalhos de pesquisa que a Cadeira de Psicologia Educacional daquele Instituto vem realizando. Proc. RUSP. 4.812/59.

De 19 do corrente

Admitindo:

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos dos arts. 5.º da C.L.E. e 1.º, letra "f" do Decreto n. 34.792/59, modificado pelo de n. 35.021/59, por despacho de 12-4-60, exarado a fls. 9 — verso, do Proc. RUSP. 530/60, Da. Armida Aparecida Bellato, a fim de, na categoria de extranumerário mensalista, ref. 16 — Cr\$ 8.640,00, exercer as funções de Auxiliar de Escritório na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" em claro decorrente da dispensa do sr. Ottilio da Rocha Medrado, conforme ato de 19, publicado no D. O. de 21-10-59. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos dos arts. 9.º da C.L.E. e 1.º, letra "f", do Decreto n. 34.792/59, modificado pelo de n. 35.021/59, por despacho de 29-3-60, exarado a fls. 11 do Proc. RUSP. 385/60, o sr. José Pires Serrano Filho para, na categoria de extranumerário mensalista, ref. 27 — Cr\$ 11.640,00 e, a partir de 1-7 no da ref. 28 — Cr\$ 12.600,00 (Lei 5.588-60) exercer as funções de Técnico de Laboratório junto à Escola Politécnica, em claro decorrente da dispensa do sr. Geraldo Cardoso Bispo Sobrinho, conforme ato de 19, publicado no D. O. de 21-10-59. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, nos termos do art. 14 do Decreto-lei n. 17.118/47, e "ad-referendum" do Colégio Conselho Universitário:

até 31-7-60, o afastamento em que se encontra o sr. Walter Lombardi, Chefe de Seção, padrão "T", do G-II-PP-QUSP, lotado na Escola de Engenharia de São Carlos, a fim de continuar à disposição da Faculdade de Direito. Proc. RUSP. 17.453/59;

até 15-5-60, o afastamento em que se encontra Da. Hyada de Lacerda Werneck, Técnico de Documentação padrão "M", do G-II-PP-QUSP, lotado na Escola de Engenharia de São Carlos, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, continuar à disposição da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. Proc. RUSP. 2.214/59.

Cessando os efeitos, a contar de 1-4-60, do Ato de 3 publicado no D. O. de 9-9-59, que designou o Dr. Alexandre Pinto Corrado para ministrar aulas de Farmacologia junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto mediante a gratificação de Cr\$ 100,00 por aula. Proc. RUSP. 14.389/59.

APOSTILAS DO REITOR, DE 19 DO CORRENTE

No título de 17, publicado a 21-11-1959, em nome de Da. Dalal Jamli para declarar que, face a retificação publicada no D. O. de 13-2-60, pela Comissão Encarregada de Conceder Vantagem a Servidores em Contato com Raio X e Substâncias Radioativas, a data a partir da qual a interessada faz jus a 35.º sobre seus salários é 31-1-1958 e não 14-11-55, como constou. Proc. RUSP. 2.805/58;

no título de 4, publicado a 9-2-1960, de interesse do Dr. Uriel Franco Rocha para declarar que, devidamente autorizado pelo senhor Governador do Estado, por despacho de 13-4-60, exarado a fls. 12 do Proc. RUSP. 1.387-60, o referido afastamento se efetuará de 1 a 15-7-60, e não como constou.

medidas essas constantes do croquis anexo ao processo n. 20.229/60, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de Abril de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de Abril de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.499, DE 20 DE ABRIL DE 1.960

Compõe a Comissão instituída pelo Decreto 36.280 de 16 de Fevereiro de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam designados para integrar a Comissão instituída pelo Decreto n. 36.280, de 16 de Fevereiro de 1.960, nos termos do seu artigo 3.º, os senhores:

Gaston Weill, da Secretaria da Agricultura;
José Marques Vário, da Secretaria da Educação;
João Leite Sobrinho, da Secretaria da Segurança Pública;
Nicanor de Mattos Ventura, da Secretaria do Governo;
Vicente Alberto Linguanotto, da Secretaria da Fazenda;
Orlando Carlos Gandolfo, da Secretaria da Justiça;
José de Toledo Piza, da Secretaria da Saúde;
Cyro Lima Arantes, da Secretaria do Trabalho;
Nilde Ribeiro dos Santos, da Secretaria da Viação; e
Rodolfo dos Santos Mascarenhas, da Universidade de São Paulo;

Artigo 2.º — Os trabalhos da Comissão a que se referem este e o decreto citado no artigo anterior serão realizados sem ônus para o Estado, sem prejuízo das funções exercidas pelos seus membros nas entidades representadas.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de abril de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Paulo Marzagão

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de Abril de 1.960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.494, DE 19 DE ABRIL DE 1.960

Aprova o Regimento Interno do Conselho Administrativo do Fundo de Erradicação da Malária e de Profilaxia da Doença de Chagas.

Retificações

No Capítulo IV, do Regimento, artigo 12,

Onde se lê:

"e) fornecer todos os elementos necessários à execução dos registros contábeis a cargo da Contadoria Subseccional,";

leia-se:

"c) fornecer todos os elementos necessários à execução dos registros contábeis a cargo da Contadoria Subseccional,".

No final do decreto, digo, do Regimento,

Onde se lê:

"Artigo 2.º — Considera-se em vigor o presente Regimento,";

leia-se:

"Artigo 20 — Considera-se em vigor o presente Regimento,".

PORTARIAS DO REITOR, DE 19 DO CORRENTE

GR-Ns. 17 e 18 — Lotando, "ad-referendum" do Colégio Conselho Universitário, com fundamento nos termos do art. 14 do Decreto-Lei n. 17.118, de 12-3-47:

na Faculdade de Medicina um cargo de Contínuo, classe "G", do G-III-PP-QUSP, lotado na Escola de Engenharia de São Carlos, ocupado pelo sr. José Alves da Silva. Proc. RUSP. 5.920-60;

na Escola de Engenharia de São Carlos um cargo de Contínuo, classe "F", vago com a promoção do sr. Santo Meneghetti, por Dec. de 2, D.O. de 3-9-53, correspondente ao claro de lotação decorrente da aposentadoria do sr. Manoel Francisco, pertencente à Faculdade de Medicina. Proc. RUSP. 5.920-60.

DESPACHOS DO REITOR

De 1.º do corrente

No Proc. RUSP. 5.081-60, através do qual o sr. Mário Telles Cabral, requer a concessão do salário-família para um dependente: "Deferido".

De 18 do corrente

No Proc. RUSP. 12.644-52, através do qual o sr. Luiz Gonzaga Soares, requer a contagem em dobro das férias não gozadas por absoluta necessidade de serviço, relativas aos exercícios de 1939 — 1943 — 1944 — 1945 — 1946 — 1949 — 1950 — 1951 — 1952 — 1955 e 1956: — "Deferido";

No Proc. RUSP. 3.447-60, através do qual o sr. Joaquim Pereira, requer concessão de salário-família para mais um dependente: "Deferido".

No Proc. RUSP. 16.162-50, em que o sr. Francisco Mintrone, requer a contagem em dobro de três meses de licença-prêmio a que faz jus: "Deferido".

SALÁRIO FAMÍLIA

Nos Processos abaixo mencionados, através dos quais os interessados, requerem a concessão de salário-família, de acordo com o art. 38 da Lei 5588-60 — "Deferido":

Escola Politécnica

Proc. RUSP. 4419-60 — Geraldo Alvarenga — 2 dependentes.

Proc. RUSP. 3851-60 — João Alderis — 3 dependentes.

Proc. RUSP. 3834-60 — Arnaldo Augusto Nora Antunes — 3 dependentes.

Proc. RUSP. 3841-60 — Credo Andonacci — 3 dependentes.

Proc. RUSP. 4423-60 — Zilah Maria Rodrigues de Andrade — 1 dependente.

Proc. RUSP. 3887-60 — Victorio Arduino — 2 dependentes.

Proc. RUSP. 6362-60 — Luiz Augusto Goes Calmon de Barros Barreto — 6 dependentes.

Proc. RUSP. 4417-60 — Benedito Batista — 3 dependentes.

Proc. RUSP. 4948-60 — Glaucio Bernardo — 3 dependentes.

Proc. RUSP. 3867-60 — Martinho Marques Bispe — 6 dependentes.

Proc. RUSP. 3828-60 — Alcides Butinhão — 3 dependentes.

Proc. RUSP. 3835-60 — Benedita de Moura Brazolin — 3 dependentes.

Proc. RUSP. 3836-60 — Benedito Domingues Branco — 2 dependentes.

Proc. RUSP. 5141-60 — Júlio Buschinelli — 4 dependentes.

Proc. RUSP. 3873-60 — Orlando Braz — 1 dependente.

Proc. RUSP. 3883-60 — Silvio Teixeira Bueno — 2 dependentes.

Proc. RUSP. 5140-60 — Miguel Caper — 2 dependentes.